



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0408/2021-01, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS) E A EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, com sede no(a) Rodovia CE 183, Km 06, SN, CEP: 62.108-000, Sobral - CE neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, com endereço na Rua Inacio Rodrigues Lima, 172, Campo dos Velhos, Sobral-Ce, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTODIO PONTES AZEVEDO, portador (a) do CPF nº 263.134.563-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.0408/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01.0408/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA OPERAÇÃO DA CTR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), tendo como seu valor mês R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), Conforme anexo I do contrato.

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirms.ce.gov.br Site: www.cgirms.ce.gov.br

A





CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0101.17.541.0101.2.002

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA:

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 – E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br – Site: www.cgirsrms.ce.gov.br





1.19.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.19.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Consórcio ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

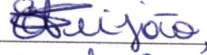
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

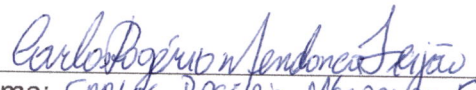
Sobral - CE, 31 de Agosto de 2021


Paulo César Lopes Vasconcelos
Ordenador de DESPESAS
CONTRATANTE


CONSTRUTORA CARNEIRO
AZEVEDO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Eniva de A. Feijão
CPF:

2. 
Nome: CARLOS ROGERIO MENDONÇA FEIJÃO
CPF: 042.308.693-63

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br





ANEXO I AO CONTRATO Nº 01.0408/2021 - 01

Item	Descrição	Unid	Qtd. Mês	Qtd. Veiculos	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$) - 12 meses
01	Trator sobre esteiras, com operador, com peso operacional mínimo de 20 toneladas e que esteja dentro da vida útil de 9 anos. Ademais, equipamento com motor diesel, partida elétrica, injeção eletrônica, turbinado e pós-arrefecido, faróis frontais embutidos, assento com suspensão, sistema de monitorização computadorizada, transmissão planetária e alternador, mudanças automáticas de marchas, redução automática de marchas, proteção de cárter, sistema de direção diferencial (DS) com alavanca única de controle, cabine com ar condicionado, esteiras vedadas e lubrificadas com ajustadores hidráulicos, barra de tração rígida e armação de roletes.	MES	12	01	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br





EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRSRMS) torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletônico Nº 01.0408/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRSRMS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.17.541.0101.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA OPERAÇÃO DA CTR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses;

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ RANIERE CUSTODIO PONTES AZEVEDO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

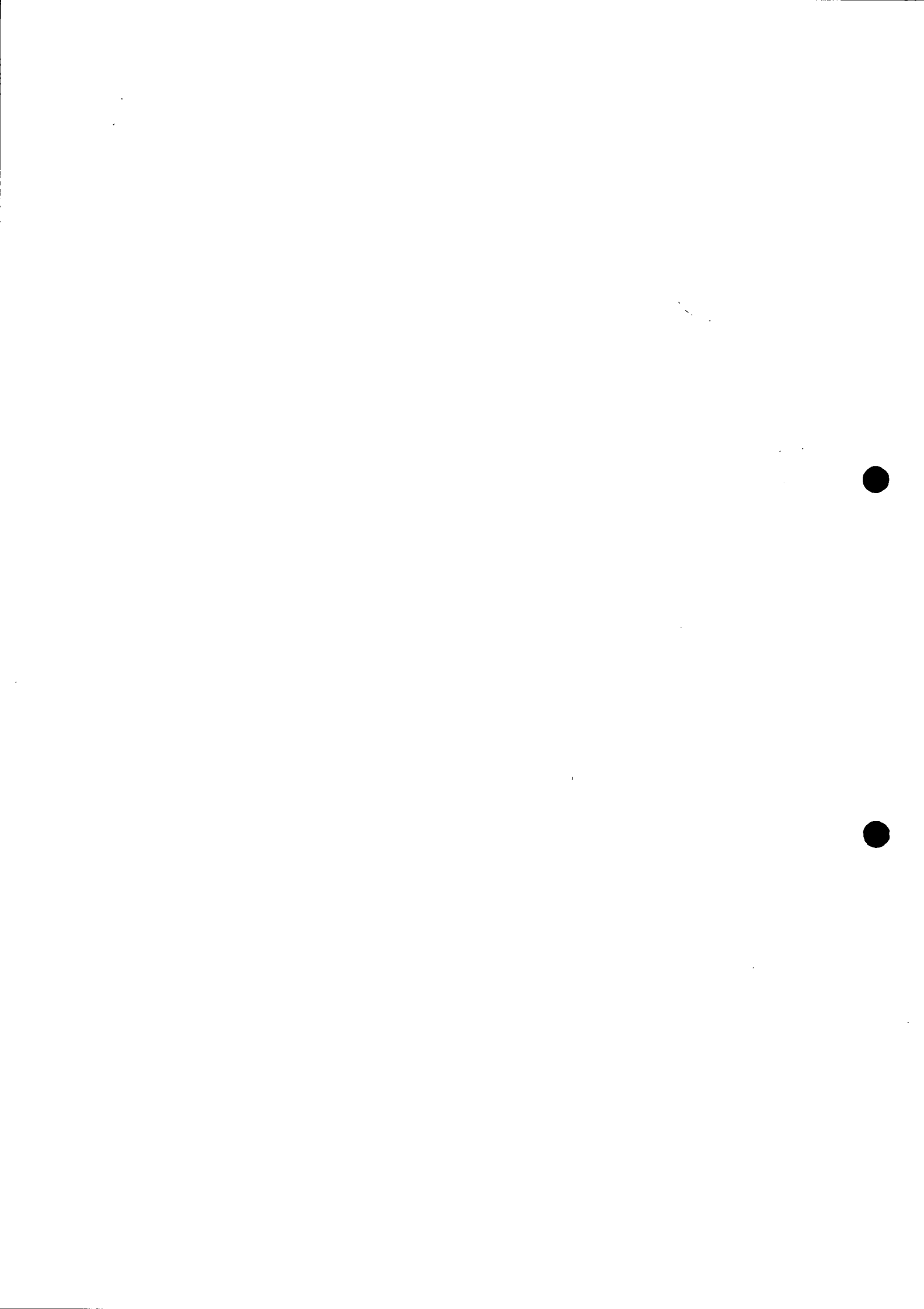
Sobral, 31 de Agosto de 2021.


PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS
Secretario Executivo do CGIRS-RMS

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br

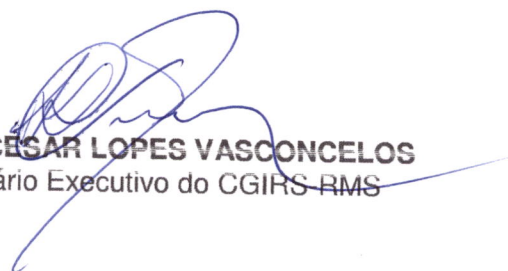




CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato dos contrato decorrente da Pregão Eletônico nº 01.0408/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA OPERAÇÃO DA CTR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS, foi afixado no dia 31 de Agosto de 2021, no flanelógrafo desta CGIRSRMS, conforme estabelece a legislação em vigor.

Sobral - Ce, 31 de Agosto de 2021.


PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS
Secretário Executivo do CGIRS-RMS

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE


Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br




ORDEM DE SERVIÇO

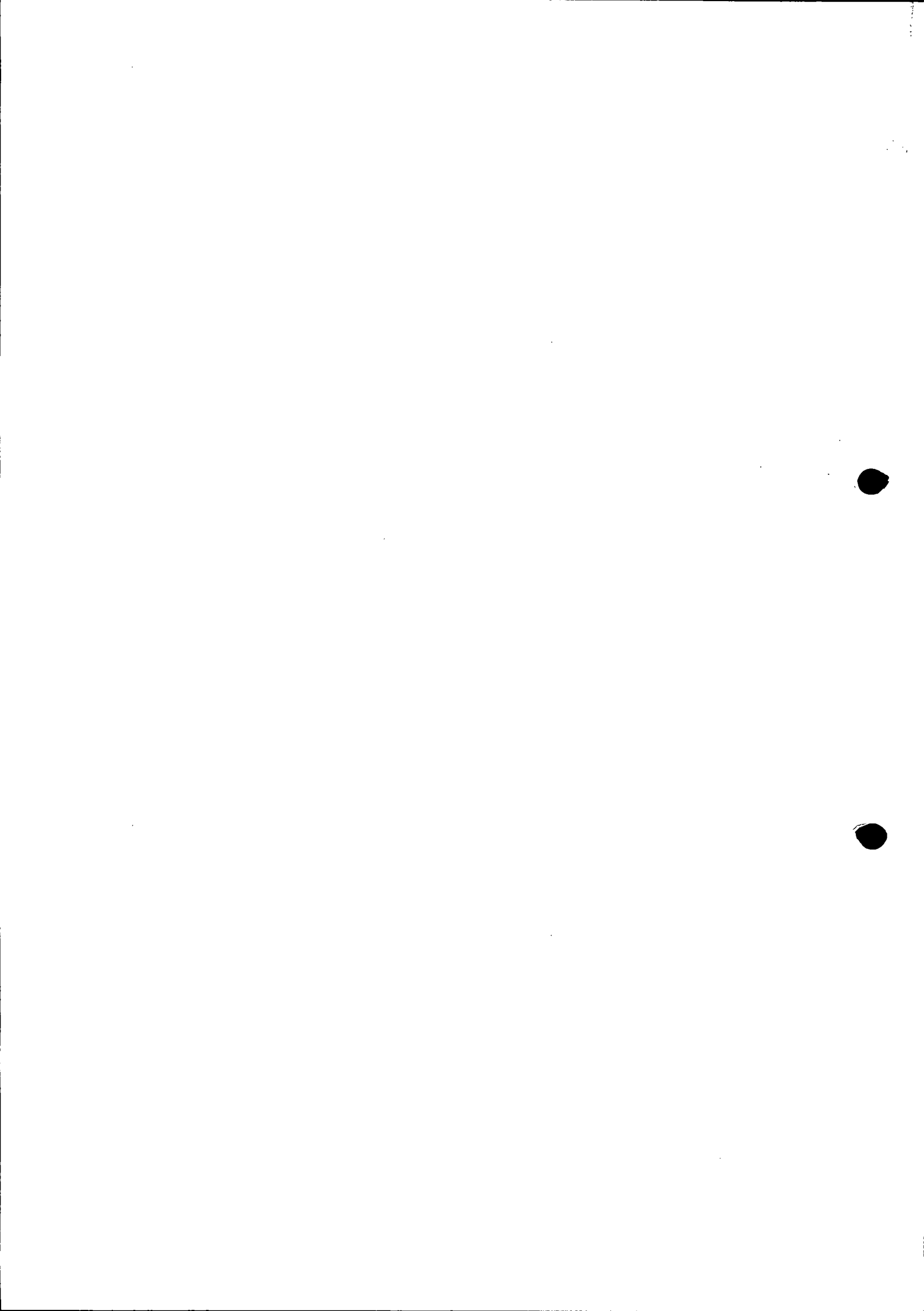
Nº da Ordem de Serviço 01.3101/2021		Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico				
Nº da Licitação 01.0408/2021		Data do Contrato 31 de agosto de 2021				
Contratado(a) CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA						
Endereço Rua Inácio Rodrigues Lima, 172, Campos dos Velhos, Sobral-Ce						
Nº do CNPJ / CPF. 00.080.605/0001-30			Nº do Telefone/Fax (88) 992360006			
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:						
<i>LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA OPERAÇÃO DO CONJUNTO CTR/ETR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS</i>						
Item	Descrição	Unid	Qtde. Mês	Qtde. Veiculos	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$) -
01	Trator sobre esteira, com operador, com peso operacional mínimo de 20 toneladas e que esteja dentro da vida útil de 9 anos.	MES	12	01	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Valor Global: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta reais).						
Validade da Proposta			Prazo de Execução 12 MESES			

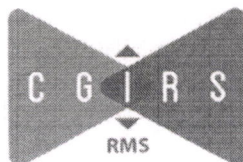
Sobral-CE, 31 de agosto de 2021.


Paulo Cesar Lopes Vasconcelos
Ordenador de Despesas
CGIRS-RMS.
CONTRATANTE


José Raniere Custódio Pontes Azevedo
CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA
CONTRATADA


José Martins Barros Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro CGIRS-RMS
CONTRATANTE



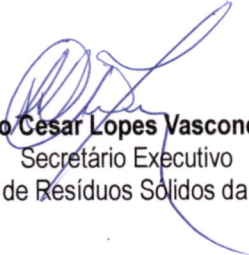


DESPACHO DE SOLICITAÇÃO

A Ilmo. Sr(a).,
Gelica de Melo Evangelista
Presidente da CPL

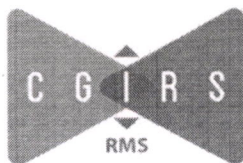
Submetemos à Comissão de Licitação, o contrato firmado pelo CONSÓRCIO de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, com a empresa **CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**, com vencimento final para 31 de Agosto de 2022, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA OPERAÇÃO DA CTR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°01.0408/2021-PE**, a fim de providenciar os procedimentos legais, com vistas à possibilidade de prorrogação de contrato, destinado a suprir a carência acima citada.

Sobral/CE, 30 de Agosto de 2022.


Paulo Cesar Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral






DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhora Diretora Administrativo-Financeiro,

Diante da necessidade de aferição da possibilidade de prorrogação do contrato nº 01.0408/2021, solicita-se desse setor que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa relacionada, cujo valor é de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), com vistas à deflagração de termo aditivo, destinado a suprir a carência acima citada.

Sobral-CE, 30 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,


Paulo Cesar Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo





INFORMAÇÃO

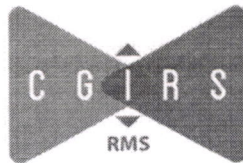
Senhor(a) Secretário Executivo,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, estimada em **RS 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, e constatada a sua existência, ao amparo da dotação orçamentária nº 01.01.17.541.0101.2.002, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

Sobral-CE, 30 de Agosto de 2022.

Erika de Aguiar Feijão
Diretora Administrativo-Financeiro





DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 01.0408/2021

Contratada: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA OPERAÇÃO DA CTR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS.

Prezada, encaminhamos essa assessoria jurídica o processo de prorrogação do contrato supramencionado tem como objeto a LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA OPERAÇÃO DA CTR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS.

Ocorre que o referido contrato tem seu prazo de validade até 31/08/2022, necessitando assim ser prorrogado por período idêntico, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta verbal à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) *A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;*
- b) *Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;*
- c) *Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;*
- d) *Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de produtos e serviços de informática, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não ultrapassa os limites legais, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo retrocitado;*
- e) *Com vistas a obtenção de preços vantajosos, é perfeitamente notório que os preços contratados fazem-se lucrativos se comparados com os preços praticados atualmente, visto que são preços anteriormente ofertados, ou seja, com sua vantajosidade comprovada já mesmo num período pretérito;*
- f) *Por fim, observa-se com nitidez que trata-se de um serviço de natureza continuada, visto que sua paralisação acarretaria indubitavelmente no declínio das atividades desenvolvidas por este setor e por conseguinte no retardo ou mesmo inexecução dos serviços tidos como essencial;*





g) Há disponibilidade de recursos orçamentários para cobertura das despesas em tela.

Assim, haja vista que os serviços em pauta harmonizam-se como de informática, bem como acham-se devidamente consonantes com os mandamentos legais trazidos no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, faz-se necessário parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto, bem como aprovação de minuta do termo aditivo contratual.

SOBRAL- CE, 30 de Agosto de 2022.

Gelica de Melo Evangelista

GELICA DE MELO EVANGELISTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº

MODALIDADE:
PROCESSO Nº:
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

_____ **TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rodovia CE 183, km 06, S/N, Sobral-CE, CEP.: 62.108-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.287.724/0001-84, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO, o Sr. **Paulo Cesar Lopes Vasconcelos**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, representada por inscrito no CPF nº _____, titular da empresa, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade _____ Nº _____, cujo objeto foi a _____, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

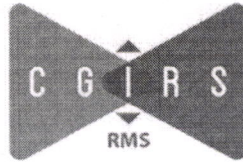
2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício, tendo vigência de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado a esse órgão público, verificado pela fiscalização realizada pela contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois a paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais





vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte do CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária, sob nº _____ - _____, elemento de despesas _____.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral/CE, ___ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

